

PROJETO DE LEI Nº 150/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.467/2025, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Novo Barreiro autorizado a **prorrogar por 1 (hum) ano**, em caráter emergencial e de forma administrativa, as contratações autorizadas pela **Lei Municipal nº 2.467, de 10 de fevereiro de 2025**, destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **até o dia 17/12/2026**.

Parágrafo único. As prorrogações abrangem todos os cargos, funções, condições de contratação, cargas horárias e demais especificações constantes no quadro previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.467/2025, com redação atualizada pelas Leis nº 2.486/2025 e nº 2.497/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Não se aplica à prorrogação tratada nesta Lei o limite previsto no **Art. 196 da Lei Municipal nº 1.122/2010**, especificamente no que se refere ao prazo máximo de contratação temporária.

Art. 4º Ficam mantidos os direitos previstos nos §§ 3º a 6º da Lei Municipal nº 2.467/2025, no que couber, inclusive:

- I – vale alimentação;
- II – pagamento de férias proporcionais e 13º salário ao final da contratação;
- III – utilização do processo seletivo vigente ou realização de novo processo seletivo, quando necessário;
- IV – adicional de 30% (trinta por cento) aos professores detentores de graduação, conforme Lei Municipal nº 2.467/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

**Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Nobres
Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa **prorrogar as contratações emergenciais autorizadas pela Lei Municipal nº 2.467/2025**, essenciais para a manutenção dos serviços educacionais do Município.

As profissionais atualmente contratadas **já estão plenamente adaptadas às rotinas de trabalho, às equipes e às necessidades dos alunos**, o que assegura continuidade, evita prejuízos pedagógicos e garante maior eficiência na execução dos serviços. A troca imediata de pessoal, além de causar impacto operacional, geraria custos adicionais com treinamento e readaptação, motivo pelo qual a prorrogação **representa medida de economicidade**, atendendo inclusive ao **princípio da eficiência**, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A prorrogação se faz necessária porque o prazo autorizativo da Lei nº 2.467/2025 encerra-se em 17/12/2025, e ainda não foi possível concluir os procedimentos administrativos para nova seleção de servidores sem comprometer o atendimento educacional.

A contratação permanecerá sujeita aos requisitos e condições da lei original, podendo ser utilizado o Processo Seletivo Simplificado vigente ou, se necessário, realizado novo processo, observadas as normas legais e constitucionais.

Diante de sua importância e pertinência, e considerando que o processo seletivo em vigência está se encerrando, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal